



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2018

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do e-mail www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (ENTREGA PARCELADA)

INTRÓITO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 01/2018

DATA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: 19/01/2018.

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO: 19/01/2018.

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da Licitadora, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, certame este, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS. 01: Os produtos sujeitos à apresentação de amostras deverão ser apresentadas e protocoladas no dia 19/01/2018, junto ao Departamento de Educação localizado na Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, devendo as mesmas estar identificadas com etiqueta contendo o nome do fornecedor e número do item a ser inspecionado, obedecendo-se para tanto, a ordem disposta no termo de referência, ANEXO I.

OBS. 02: Os alimentos apresentados serão submetidos à avaliação nutricional, através de dados específicos na rotulagem do produto, análise sensorial e análise técnica, para averiguação da qualidade e atendimento dos mesmos às especificações constantes neste instrumento editalício.

OBS. 03: Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, na data de 19/01/2018, no período das 08h00min às 11h00min.

OBS. 04: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA FINANCEIRA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TAMPOUCO AMOSTRAS FORA DO HORÁRIO DEFINIDO NO INTRÓITO DESTE EDITAL.

Integram o presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das condições do edital;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento às condições habilitatórias;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal e Dados Cadastrais;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Termo de ciência e notificação;

Anexo XI – Cadastro do responsável;

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender solicitação do Departamento Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no **Termo de Referência**, agregado a este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto deste registro de preços, que atenderem a todas as exigências do presente certame, e não carregarem nenhum impedimento.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidas de participar do presente certame as pessoas jurídicas:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) consorciada.

§ 1º O impedimento aludido também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais vedações previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Realizar-se-á o credenciamento das interessadas, por meio da apresentação dos documentos abaixo delineados, quais sejam:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(facultada a utilização da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida - ANEXO VII)**;

c) o representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Nenhum representante (legal ou constituído) poderá representar mais de uma empresa licitante e será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.

4.5. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios das Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e n.º 147 de 7 de agosto de 2014 e suas alterações vigentes; e fizerem jus aos aludidos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS II, III, V E VIII, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As declarações das proponentes dando notícia de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, de conhecimento das condições editalícias e de inexistência de impedimento legal, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo, II III e V** do Edital, deverão ser apresentadas quando do credenciamento, fora de qualquer envelope, tendo seu conteúdo analisado previamente à abertura dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentação (habilitação).



5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados quando da data da apresentação das amostras, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, para protocolo, contendo em sua parte externa cada um, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Licitatório n.º **/2018 Objeto	À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Licitatório n.º **/2018 Objeto
--	---

5.3. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada seqüencialmente, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal ou procurador constituído da proponente, juntando-se procuração no último caso, contendo os seguintes requisitos: descrição sucinta dos objetos licitados/ofertados, marcas/fabricantes dos mesmos, valor unitário, valor total do item, e valor geral orçado, em envelope fechado como acima explicitado, devendo a proposta observar a ordem disposta no termo de referência, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Obs.: Toda documentação apresentada deverá observar o vernáculo nacional, salvo quanto às expressões estrangeiras de uso corrente.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observar **Anexo IX**):

- a) identificação da proponente (nome, endereço, CNPJ, IE, e-mail e telefone);
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;



- c) descrição sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou do fabricante do produto **(a qual será exigida na execução do contrato)**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, e preço geral orçado, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- e) nos preços indicados na proposta deverão estar computados, além do lucro, todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes, cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

6.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês da entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

6.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

6.5. **O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável**, salvo em caso de ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atestada, conforme previsão estampada no art. 65, II, “d” da lei n.º 8.666/93.

6.6. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos a seguir relacionados, os quais atestam:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado;
- b) Comprovante de entrega das amostras junto ao Departamento de Educação e assinado pelo responsável, no caso de produto que seja exigida amostra.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da proponente, confeccionada preferencialmente em papel timbrado da mesma, subscrita por seu representante legal, atestando situação regular perante o Ministério do Trabalho, de modo a não empregar menores de forma irregular, observando aos ditames constitucionalmente previstos, conforme modelo **ANEXO IV**.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.2 itens “a”, “b”, “c”; 7.1.3; 7.1.4 item “a”, pela Certidão de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos deste município ou de outra municipalidade, com data não superior a 30 (trinta) dias, desde que a atividade cadastrada seja compatível com o objeto do certame, a qual deverá ser apresentada acompanhada dos documentos não dispensados por aludida certidão, e pelos relacionados neste subitem, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda mediante xerocópia acompanhada do original para conferência pelo (a) pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax. Dispensa-se a autenticação quanto aos expedidos via internet.

Observação: Para as empresas que optarem pela autenticação dos documentos pelo pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, a mesma deverá obrigatoriamente ser realizada até 02 (dois) dias anteriores a data da entrega dos envelopes. Não serão, em hipótese alguma, autenticados documentos no dia da entrega dos mesmos.

7.2.3. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

7.2.4. Quando da apresentação de xerocópia para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

7.2.5. Os documentos já deverão vir acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento será aberta a Sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que neste momento deverão apresentar a documentação exigida no capítulo 4, item 4.1, alínea a, b, c, deste instrumento.

8.2. Quando do credenciamento, as licitantes também deverão entregar ao pregoeiro (a) as declarações estampadas nos **Anexo II, III, V** do Edital.

8.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão também no tempo do credenciamento, apresentar a declaração agregada a este instrumento como **Anexo VIII**.

8.4. Os envelopes entregues (proposta e habilitação), antes de abertos receberão rubrica dos presentes à Sessão.

8.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.5.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e/ou condições fixados no Edital;

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam seu julgamento a contento.

8.5.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.4. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante no presente certame e poderá haver apenas um representante por licitante.

8.5.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.6. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

8.5.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente da menor oferta escrita declare seu lance verbal por último, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

8.5.8. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço por item ou ao menor lance verbal.

8.5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da perpetração de lances.

8.5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.5.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

8.5.12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;
- b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem precedente, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto subitem 8.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5.13. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à redução do preço.

8.5.14. Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou ainda em consulta de licitação anterior ou qualquer outro meio hábil.

8.6. DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

8.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação quanto à regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.1 da cláusula 7, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

8.6.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.7. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Os produtos sujeitos à apresentação de amostras deverão ter as mesmas apresentadas em suas embalagens originais para verificação de sua total adequação às exigências deste edital.

Obs.: Cada proponente deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item sujeito a aludida avaliação prévia.

9.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço e horário definidos no intróito deste instrumento, mediante relação expressa dos alimentos a serem avaliados que será conferida, recebida e protocolada pela nutricionista do Departamento Municipal de Educação.

9.3. Cada amostra deverá ser entregue com etiqueta de identificação que conste o número do item do pregão (observada à ordem disposta no termo de referência) e razão social da proponente.

9.4. As amostras serão avaliadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Educação do Município, por meio de seu Setor de Merenda (nutricionista), que fará análise técnica e sensorial, bem como verificará o rótulo do produto, a fim de aferir a compatibilidade do mesmo com as especificações deste instrumento.

9.5. **A licitante que tiver suas amostras reprovadas será desclassificada, por incompatibilidade do produto com as exigências editalícias.**

9.6. As amostras da (s) licitante (s) vencedoras ficará (ão) em posse do Setor de Merenda Escolar para ulteriores análises.

9.7. Quando da apresentação das amostras as proponentes já deverão apresentar os envelopes de n.º 01 e 02 - contendo respectivamente as propostas comerciais e os documentos de habilitação - que serão protocoladas e mantidas intactas no poder e guarda da responsável pelo procedimento licitatório no aguardo da realização da Sessão Pública.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que

manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

10.2. Manifestada a intenção de apresentação de recurso e a síntese das razões do mesmo, tudo, será documentado na ata da Sessão.

10.3. Tornado público o desejo de recorrer de alguma licitante, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de impugnação, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e ao final no encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação, se confirmada à regularidade do trâmite adotado.

10.5. Apresentada impugnação, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.9. A adjudicação será feita por item.

11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o (s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

11.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

11.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra realizado pela nutricionista.

11.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.

11.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3.

11.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

13.2. A entrega dos produtos desta Licitação, **COM EXCEÇÃO DO PÃO FRANCÊS E DO PÃO DE BANHA**, deverá ser feita **PARCELADAMENTE** no seguinte endereço: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, nesta cidade de Divinolândia, no Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.

13.2.1. A ENTREGA DO PÃO DEVERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL A SABER: AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E AS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA.

13.2.2. Os horários para entrega de mercadorias (exceto o pão que será entregue nas escolas) serão os seguintes: Segunda-feira e Quarta-feira das 12h00min às 16h00min. Terça-feira e Quinta-feira das 08h00min às 12h00min. Se a nutricionista for se ausentar (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta

inesperada (atestado), a mesma avisará o quanto antes como se procederá a entrega. A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

13.4. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante neste edital, e na proposta apresentada pela vencedora, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

13.5. A empresa licitante vencedora contratada para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 13.2 do item 13 anterior, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

14.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega **mediante repasse a Prefeitura Municipal dos convênios federal e estadual**, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador colherá por meio eletrônico hábil de informações as certidões pertinentes, certificando-se da regularidade.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem precedente, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a aquisição não se realizar.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta ser declarada vencedora.

16.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, veiculação na internet, no sítio eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, bem como em jornal de circulação local/regional.

16.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

avençado, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3.3. A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Calcada nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Administração Municipal imporá à licitante (após oportunidade de defesa), sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, vedação de licitar e contratar, decorrente de declaração de idoneidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como com suas entidades indiretas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhas reiteradas na execução do contrato, que importem em sua rescisão.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa ampla e prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;

- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo com o pactuado;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata devem ser registradas expressamente na mesma.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E, e no jornal de circulação local.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.5.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), até a data apazada para a realização da Sessão Pública deste certame, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.divinolandia.sp.gov.br.

19.5.2. Não será cobrada taxa de retirada do edital.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame serão acoplados aos autos, podendo a licitante depois de escorrido 90 (noventa) dias, solicitar, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, o desentranhamento dessa documentação.

19.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação.

19.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. É facultada ao (a) pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução deste certame.

19.9. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação seu endereço, fax, telefone e e-mail.**

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, afastando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 05 de Janeiro de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência contempla a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar.

2. OBJETIVO

2.1. Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas de ensino infantil, fundamental e médio da rede pública municipal, durante o corrente ano, e assim cumprir o Programa de Alimentação Escolar, a Prefeitura Municipal, atendendo requisição do Departamento Municipal de Educação, necessita adquirir produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem entregues de forma parcelada, mediante contrato, e assim dar cumprimento também ao disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal.

3. PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados no folheto descritivo anexo.

3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

3.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês da entrega) que antecede a data de cada entrega, visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

3.4. É indispensável à apresentação pelas licitantes de amostra de determinados produtos discriminados no folheto descritivo anexo, com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade. As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial e análise técnica.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da correspondente ata.

5. METODOLOGIA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

5.2. A entrega dos produtos desta Licitação, **COM EXCEÇÃO DO PÃO FRANCÊS E DO PÃO DE BANHA**, deverá ser feita **PARCELADAMENTE** no seguinte endereço: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, nesta cidade de Divinolândia, no Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.

5.2.1. A ENTREGA DO PÃO DEVERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL A SABER: AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E AS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA.

5.2.2. Os horários para entrega de mercadorias (exceto o pão que será entregue nas escolas) serão os seguintes: Segunda-feira e Quarta-feira das 12h00min às 16h00min. Terça-feira e Quinta-feira das 08h00min às 12h00min. Se a nutricionista for se ausentar (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta inesperada (atestado), a mesma avisará o quanto antes como se procederá a entrega. A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. As proponentes concorrentes deverão apresentar para habilitação, atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

7.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, e pelos órgãos de controle governamental, com prazo de validade mínimo estabelecido no edital licitatório, observando a marca declarada em sua proposta, bem como o tamanho da embalagem.

7.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de

vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.

7.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega **mediante repasse a Prefeitura Municipal dos convênios federal e estadual**, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

MEMORIAL DESCRITIVO

I. RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA			Requisição de Material/Compra 2018	Data: _____ Nº: _____ Processo Nº: _____	
			Órgão: Secretaria Municipal da Educação		
			Destino: Merenda Escolar		
N.º	Quant.	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.300	Kg	Alimento achocolatado em pó. Com baixo percentual de açúcar, obtido pela mistura de cacau, açúcar, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, enriquecido com 6 vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante, não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem de 400 gramas, validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Não será aceito achocolatado com excesso de açúcar.		
02	500	Litro	Alimento a Base de Soja, Sem Açúcar, Sabor Original. Alimento a base de soja; sabor original, sem adição de açúcar; composto de água, extrato de		



			soja, estabilizantes, aromatizante, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma líquida; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
03	4.000	Kg	Açúcar. Obtido da cana de açúcar, CRISTAL, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem: saco com 05 kg.		
04	150	Kg	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 9 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-37 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem: 0,5 a 1Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
05	15.500	Kg	Arroz agulhinha tipo 1.		



			Longo e fino, 100% grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, insetos e larvas, acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
06	300	Unidade	Batata frita processada. Composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 6 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termos selada, contendo 1 kg; embalado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99 de 10/03/99. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
07	3.000	Litros	Bebida láctea fermentada com açúcar saborizada (sabor morango). Elaborada a partir do leite e/ou leite reconstituído, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, composto de estabilizante pectina e amido modificado, acidulante, conservante, aromatizante, corante, espessante pectina, sabor morango, em consistência espessa de néctar a mel; conservação entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) contendo 1 litro e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/ministério da saúde. *Produto deverá apresentar selo de inspeção federal (SIF) ou estadual (SISP). **Sua consistência deverá ser espessa, será realizada análise prévia. ***Não serão aceitos produtos com menos de 40 dias da data de validade, a contar da data de		



			entrega. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
08	2.000	Kg	Biscoito de polvilho salgado tradicional. O produto deve ser obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho, gordura vegetal, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deverá ser isento de gorduras trans, glúten e lactose. O biscoito polvilho salgado deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico- sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos – Portaria SVS/MS no 326, de 30/07/1997 e Resolução RDC n.º 275 de 21/10/2002.Umididade: máximo de 14%. Embalagem de 200 gramas.		
09	3.200	Kg	Biscoito doce. Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 01kg. Validade mínima de 06 meses.		
10	500	Kg	Biscoito salgado. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, validade mínima 6		



			meses a contar da entrega, em embalagem primária resistente de 200 gramas, e em embalagem secundária de papelão reforçada contendo 30 Kg, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
11	250	Unidade	Creme de leite em caixa. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em caixa pesando 200 GRAMAS, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
12	4.000	Kg	Extrato tomate. Simple, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, validade mínima 8 meses a contar da entrega, em sache fechado, sem amassados e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (Decreto 12486 de (20/10/78). Embalagem: Sache ou caixa tetra pak 0,34 a 3,5 kg.		
13	1.600	Kg	Farinha de trigo. TIPO 1 obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, com umidade de máximo 15%, acidez graxa de 100mg KOH/100mg de matéria seca, teor de proteína maior que 5g por 50g de produto, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES a contar da data de fabricação e validade MÍNIMA de 2 MESES a contar da data de entrega, acondicionado em saco de papel, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria nº 54, de 18/07/96). Embalagem: Saco com 1 kg. Não será aceita de cor		



			acinzentada ou amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
14	1.000	Kg	Farinha de milho. Simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g a 1 kg por embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
15	100	Kg	Fermento químico. Tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada, com 250 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12486 de 20/10/78).		
16	500	Unidade	Fermento Biológico. Tipo fresco em pasta; Composto de Saccharomyces Cerevisiae; apresentando cor creme, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 4 tabletes de 15 g cada. E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 36 dias na data da entrega.		
17	600	Kg	Fubá de milho. Simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades,		



			parasitas e larvas, validade mínima 6 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem: saco com 0,5 a 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
18	500	Unidade	Geléia de fruta sabor morango, embalagem vidro. Geléia de fruta; sabor morango; composta de morango, açúcar e outros ingredientes permitidos; isento de corantes e aromatizantes artificiais; livre de mofo ou fermentações; embalagem primaria frasco de vidro, hermeticamente fechado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
19	7.000	Litro	Leite pasteurizado integral. Conservado entre 4,0 a 4,5 graus centígrados, teor de matéria gorda mínima de 3,0%; validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, envasado em embalagens de 1 litro, saco de polietileno de baixa densidade, resistente; e suas condições deverão estar de acordo com IN n. 62/2011 (SIF) ou Resoluções SAA n.03 e 04 de 2008 (SISP). No ato da entrega o leite deve apresentar temperatura de até 7°C. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Não serão aceitos com menos de 5 dias da data de validade.		
20	500	Litro	Leite UHT/UAT Semi-desnatado Zero % de Lactose Especificação Técnica: Leite UHT/UAT; Leite Semidesnatado Com Zero% Lactose; Teor de		



			Matéria Gorda de 1% a 2.9 %. Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada. Caixa Cartonada Aluminizada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA com validade mínima de 3 meses na data da entrega.		
21	2.500	Kg	Massa alimentícia. Tipo seca para macarronada, formato PARAFUSO, cor amarela, obtida pelo amassamento sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (Res. RDC12/01 ANVISA/MS), (Res. 385/99 ANVS), (Res. 12/78 CNNPA/MS), (Port. 74/94 VS/MS), (Port. 540/97 SVS). Embalagem: pacote com 500 gramas.		
22	700	Kg	Massa alimentícia. Tipo seca para macarronada, formato ARGOLINHA cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (Res. RDC12/01 ANVISA/MS), (Res. 385/99 ANVS), (Res. 12/78 CNNPA/MS), (Port. 74/94 VS/MS), (Port. 540/97 SVS). Embalagem: pacote com 500 gramas.		



23	2.000	Pote	Margarina vegetal. Composto de 60% a 80% de lipídios, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem, pesando 500g, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, embalado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12486, de 20/10/78).		
24	500	Kg	Milho de canjica branca, tipo 1. Milho de Canjica Branca; Grupo Misturada, Subgrupo despeliculado. Classe Branca, Tipo 1; Isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.		
25	300	Kg	Milho verde em conserva. Simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 2 quilos, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (Decreto 12486, de 20/10/78).		
26	4.500	Kg	Molho de tomate refogado peneirado concentrado. Unidades de 340 gramas a 2,5Kg. Embalagem: Sachê ou Caixa tetra pak. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: mínimo de 5g de carboidratos, mínimo de 0,5g de proteína e		



			mínimo de 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de validade de 18 meses a 36 meses e data de fabricação de até 150 dias. Declarar marca.		
27	4.500	Lata	Óleo comestível. Soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em embalagem apropriada com 900ml, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78).		
28	5.000	Pacote	Pão de forma, tipo tradicional, fatiado. Pão de forma; tipo tradicional, peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, pacote de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 8 dias na data da entrega.		
29	5.000	Pacote	Pão doce bisnaguinha, peso mínimo de 17 gramas por unidade. Pão doce; bisnaguinha; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; pesando mínimo de 17gramas a unidade; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, pacote de 300 a 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e Alterações Posteriores; Resolução RDC 383/99; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; com validade		



			mínima de 8 dias na data da entrega.		
30	2.000	Unidade	Pipoca Doce de Milho. Pipoca; Doce; Composta de milho canjicado, água e açúcar; isenta de mofo, sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; Pacote com 100 gramas.		
31	500	Kg	Milho de Pipoca, Classe Amarela, Tipo 1. Especificação Técnica: Milho de Pipoca; Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.		
32	1.200	Kg	Pó para preparo de gelatina. Sabores diversos, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p, validade mínima 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada, embalagem com 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-79 (Decreto 12486, de 20/10/78).		
33	600	Kg	Queijo Mussarela, fatiada. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C. Embalado em plástico		



			inviolável em fatias pesando aproximadamente 25 gramas, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.		
34	600	Kg	Trigo. Para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
35	3.000	Unidade	Suco concentrado de fruta sabor abacaxi e goiaba. Suco Concentrado; Sabor de goiaba e abacaxi; Sem adição de açúcar, não deve conter glúten, composição mínima: água suco de goiaba/abacaxi concentrado, não fermentado e não alcoólico. Cor própria, sabor e aroma característico da fruta. Rendimento de pelo menos 4 litros para cada 1 litro de suco. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA e		



			ANVISA. Devidamente produzido e rotulado conforme legislação vigente.		
36	1.000	Kg	Sal refinado iodado. Sal, refinado, iodado, composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo. Embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Pacote de 1 Kg.		
37	2.300	Unidade	Sorvete de palito, sabor de morango. Sorvete; de Palito; Sabor de Morango; Composto de agua, açúcar, leite em pó desnatado, gordura vegetal, polpa de morango; estabilizante, espessante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C; Embalagem primaria plástica, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 266/05, RDC 03/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
38	500	Frasco	Vinagre branco fermentado de álcool. Com a acidez mínima de 4,0%. Embalagem de 750ml. Prazo de validade de 24 meses e data de fabricação de até 180 dias. Declarar marca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
Requisitante			Visto	Aprovado	



OBSERVAÇÕES:

Marca: Declarar marca para cada item.

Apresentação das amostras:

As empresas deverão entregar 2 (duas) amostras de cada item, na embalagem primária, juntamente com os envelopes contendo a proposta e documentação, as quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

As empresas devem entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos.

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado a nutricionista do Departamento Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA			Requisição de Material/Compra 2018		Data: _____ Nº: _____ Processo Nº: _____
Órgão: Secretaria Municipal da Educação					
Destino: Merenda Escolar					
N.º	Quant.	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	800	Kg	Apresentado, cozido, fatiado.		



			Obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; acondicionado em plástico inviolável; embalagem primaria saco plástico transparente, fatias pesando aproximadamente 25 gramas, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 20/00, Portaria 1004/98, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Adm. Deter. Pelo Mapa e ANVISA; Com validade mínima de 8 dias na data da entrega. Inspeccionado pelo SIF ou SISF.		
40	6.000	Kg	Carne Bovina Patinho (traseiro) cubos de (3x3x3) cm. Embalagem de 1 a 3kg. Carne bovina; de primeira, patinho (traseiro); extra limpo, isento de gordura e aponeuroses, cortada em cubos com dimensões de 2cmx2cmx2cm; CONGELADO; e no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios; embalada em embalagens primarias, sendo de plástico atóxico, própria para alimentos, seladas sem fechos e materiais estranhos; pesando 1 a 3 Kg cada embalagem, acondicionadas preferencialmente em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-06 de 10/03/99 e Dec. Estadual Nr.12.486/78 - NTA 3 bem como atender a legislação vigente. Com registro no SIF ou SISF.		
41	8.000	Kg	Carne bovina moída de 1ª congelada. Carne bovina, patinho, moída, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1 e 4 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486, de 20/10/78 e (MA.2244/97). Validade mínima 10 meses. Com registro no SIF ou SISF. Obs: quantidade excessiva de gordura no interior da embalagem será devolvida.		
42	5.000	Kg	Carne bovina (acém ou paleta) congelada, em cubos. A carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, cortada em cubos com		



			dimensões de 2cmx2cmx2cm, apresentada em embalagens apropriada, transparente, atóxica, inspecionada pelo SIF ou SISP. Embalagem de 500g a 3Kg.		
43	5.000	Kg	Frango semi- processado, peito com osso. Em peça, sem tempero, CONGELADO, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando 500 gramas a 2,5 Kg por peça e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (dec. 12486, 20/10/78) e (Port.210; 10/11/98). Inspecionado pelo SIF ou SISP.		
44	4.000	Kg	Frango semi-processado. Em peça, sem tempero, CONGELADO, com validade 12 meses, COXA E SOBRECOXA, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 200g a 2Kg por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/98). Inspecionado pelo SIF ou SISP.		
45	1.000	Kg	Hambúrguer de carne bovina. Hambúrguer; de carne bovina, (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; rotulo contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF ou SISP; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (dec.12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); portaria nº 20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.		
46	1.500	Kg	Salsicha, viena. Composta de carne suína e toucinho, fresca c/ condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50g por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 12486, de 20/10/78) e (MA.2244/97). Inspecionado pelo SIF ou SISP.		



Requisitante	Visto	Aprovado		

OBSERVAÇÕES:

Não serão aceitos os produtos de origem animal que não contenham o carimbo de inspeção do SIF ou SISP.

Marca:

Declarar Marca para cada item;

Apresentação das amostras:

As empresas deverão entregar 2 (duas) amostras de cada item, na embalagem primária, juntamente com os envelopes contendo a proposta e documentação as quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue

Ficha técnica:

As empresas devem entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado a nutricionista do Departamento Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência

- Odor

- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA			Requisição de Material/Compra 2018		Data: _____ Nº: _____ Processo Nº: _____
Órgão: Secretaria Municipal da Educação					
Destino: Merenda Escolar					
N.º	Quant.	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	500	Kg	Abacate. Novo, de primeira qualidade. Apresentação fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não apresentar lesões, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.		
48	1.400	Kg	Abobrinha brasileira. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Caixa com 20 Kg.		
49	5.000	Unidade	Alface crespa, de primeira qualidade. Fresca, de primeiro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
50	1.500	Unidade	Acelga fresca de primeira qualidade.		



			Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Caixa de 8 Kg ou engradado de 21 Kg.		
51	1.000	Kg	Alho roxo de primeira qualidade. A granel, cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99 e Portaria 147 de 08/06/1982.		
52	15.000	Kg	Banana nanica. Fruta da bananeira, tipo pacovan, climatizada, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Conforme Portaria 126 de 15/05/1981.		
53	6.000	Kg	Banana prata de primeira qualidade. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500 x 350 x 265) mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme Portaria 126 de 15/05/1981.		
54	7.000	Kg	Batata Padrão Especial Lavada. Hortaliça classificada como tubérculo, de		



			primeira qualidade, limpa, tipo lavada lisa, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. Conforme Portaria 307 de 27/05/1977. Caixa 3. Sacas de 50 Kg.		
55	650	Kg	Batata Doce Amarela, Extra Aa (peso unitário entre 150 e 450g) Batata Doce; Amarela; Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 450g); Casca com coloração amarela; Polpa com coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
56	2.100	Kg	Beterraba. De primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanhos, colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a NT 15 (Decreto de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).		
57	3.000	Kg	Cebola Amarela Caixa 3, especial, de primeira qualidade. Hortaliça classificada como bulbo, compacta e uniforme, aspecto globoso, cor branca / amarelada, cheiro forte e picante, sabor acre adocicado, sem lesões e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de sujidades, larvas e sinais de apodrecimento. Conforme Portaria 099 de 22/04/1982. Sacas de 20 Kg. Caixa 3.		
58	2.500	Kg	Cenoura Extra AA, lavada.		



			De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme portaria 076/25/02/1975.		
59	200	Kg	Cebolinha fresca. De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa CONJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).		
60	1.600	Kg	Chuchu. De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira de (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme portaria 076/25/02/1975.		
61	5.000	Kg	Feijão, carioca, tipo 1. Novo, de cor clara, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com (Portaria M.A 161, de 24/07/87). Embalagem: saco com 01 kg a 5 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da		



			entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
62	3.000	Kg	Laranja pêra ou lima. Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme Portaria 125 de 15/05/1981.		
63	300	Kg	Limão cravo. Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, bolores, parasitas e larvas tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
64	10.000	Kg	Maçã gala e/ou fugi. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, sem danos físicos e mecânica oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de papelão ondulado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (decreto 12486 20/10/78), (Inst. Normativa n 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem e da instrução normativa conjunta de n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Conforme portaria 025 de 17/01/1980. Caixa com 18Kg.		
65	1.600	Kg	Mandioquinha. De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de		



			madeira, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).		
66	2.500	Kg	Mamão formosa. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kgs, com 18 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
67	500	Kg	Melancia Comum, Redonda e Media (peso Unitário Entre 7 e 10kg) Com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
68	2.500	Dúzia	Ovo de galinha, branco, médio. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagem apropriadas, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91.		
69	1.500	Kg	Repolho liso. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm, pesando aproximadamente 25 kg,		



			e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
70	200	Kg	Salsinha fresca. De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa CONJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).		
71	3.500	Kg	Tomate salada Extra AAA. Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Caixa plástica de 25Kg. Conforme portaria 076 de 25/02/1975.		
Requisitante			Visto	Aprovado	

OBSERVAÇÕES:

As Frutas:

- 1- Devem ser frescas;
- 2 - Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;



3 - Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;

4 - Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;

5 - Estarem isentas de:

- * Sustâncias terrosas;
- * Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- * Parasitas, larvas e outros animais;
- * Odor e sabor estranhos;
- * Enfermidades.

As hortaliças e verduras:

1- Devem ser frescas e sãs;

2 - Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

3 - Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;

4 - Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.

5 - Estarem isentas de:

- * Sustâncias terrosas;
- * Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- * Parasitas, larvas e outros animais;
- * Umidade externa anormal;
- * Odor e sabor estranhos;
- * Enfermidades.

***ATENÇÃO – Para as hortaliças, ovos e frutas não são necessárias amostras e ficha técnica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA		Requisição de Material/Compra 2018			Data: _____ Nº: _____ Processo Nº: _____
Órgão: Secretaria Municipal da Educação					
Destino: Merenda Escolar					
Nº	Quant.	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	7.000	Kg	Pão de banha. Pesando aproximadamente 60 gramas cada unidade alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; as unidade fornecidas diariamente deverão apresentar tamanho padronizado; composição mínima da massa farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa; val.de mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de PVC.		
73	5.000	Kg	Pão francês. Pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, as unidade fornecidas diariamente deverão ter seu tamanho padronizado. Composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, vida útil de 6 horas; em embalagem apropriada e em condições de acordo com o Decreto 3.029, de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99.		
Requisitante		Visto		Aprovado	

OBSERVAÇÕES: O PÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TODAS AS ESCOLAS, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DAS ZONAS RURAIS DUAS VEZES NA SEMANA.

Horários para entrega de mercadorias (exceto o pão que será entregue nas escolas):

Segunda-feira, Quarta-feira: 12h00min às 16h00min.

Terça-feira, Quinta-feira: 08h00min às 12h00min.

Se a nutricionista for estar ausente (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta inesperada (atestado), esta avisará o quanto antes.

A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDICÕES DO EDITAL)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º ***/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do Pregão referenciado, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º ***/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital em tela.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, Pregão Presencial n.º *****/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica e qualificação), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (instituem normas para licitações e contratos administrativos), DECRETO N.º 2749/2014 E ARTIGO 208, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de merenda escolar).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a (s) empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. A CONTRATADA, por meio deste instrumento, obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, sempre de primeira linha, para Merenda Escolar, nas condições previstas no instrumento convocatório, em sua proposta comercial e neste contrato, nas especificações e quantitativos a seguir declarados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit	V.Total

1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o (s) produto (s) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, e na sua proposta ofertada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, se for o caso. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês de cada entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

1.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.

1.5. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista nessa Ata, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

1.7. Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução dessa ata, além da rescisão unilateral do instrumento, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

2.2. A entrega dos produtos desta Licitação, **COM EXCEÇÃO DO PÃO FRANCÊS E DO PÃO DE BANHA**, deverá ser feita **PARCELADAMENTE** no seguinte endereço: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, nesta cidade de Divinolândia, no Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.

2.2.1. A ENTREGA DO PÃO DEVERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL A SABER: AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E AS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA.

2.2.2. Os horários para entrega de mercadorias (exceto o pão que será entregue nas escolas) serão os seguintes: Segunda-feira e Quarta-feira das 12h00min às 16h00min. Terça-feira e Quinta-feira das 08h00min às 12h00min. Se a nutricionista for se ausentar (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta inesperada (atestado), a mesma avisará o quanto antes como se procederá a entrega. A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

2.4. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante neste edital, e na proposta apresentada pela vencedora, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

2.5. A empresa licitante vencedora contratada para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega **mediante repasse a Prefeitura Municipal dos convênios federal e estadual**, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Cláusula Segunda, subitem 2.1, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

8.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1. Advertência por escrito;

8.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

8.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

10.2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser

formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ___/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

11.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2018.



PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Naief Haddad Neto

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO VII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa....., situada a, CNPJ n.º
....., através de seu Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º..... e CPF n.º amplos poderes para
representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL de Divinolândia no Pregão
Presencial n.º ***/2018, Processo Licitatório n.º *****/2018, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Representante legal/ procurador: _____

2. **VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias**

3. **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO GERAL DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA COMPETENTE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL

Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

Local e data

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Obs.: Obedecer rigorosamente a ordem disposta no termo de referência deste instrumento.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO XI

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

Nome do servidor

Cargo

Email